

**EDITAL Nº 001 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que fará realizar o Concurso Público Nº 01/2015 visando o provimento de vagas atualmente existentes para os cargos públicos abaixo relacionados, além das que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade. Os cargos foram criados através de leis municipais, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Rio Paranaíba-MG. O Concurso Público se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

1- DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. O cargo público a ser provido, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o vencimento básico, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

Nº	NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
1	Auxiliar de Serviços (Distrito de Chaves)	1	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
2	Auxiliar de Serviços (Comunidade de Guarda dos Ferreiros)	1	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
3	Auxiliar de Serviços (Abrigo Institucional acolhimento de crianças e adolescentes “Conviver”)	4	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
4	Auxiliar de Serviços Rio Paranaíba	1	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
5	Gari (Distrito de Chaves)	1	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
6	Gari (Comunidade de São João)	1	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
7	Gari (Rio Paranaíba)	1	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
8	Gari (Guarda dos Ferreiros)	1	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
9	Lixeiro	4	Alfabetizado	R\$ 795,00	40 horas	42,00*
10	Servente Escolar - Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 810,00	30 horas	42,00*
11	Servente Escolar – Escola Municipal Áurea Regina Ferreira	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 810,00	30 horas	42,00*
12	Auxiliar de Laboratório	2	Alfabetizado	R\$ 860,00	40 horas	42,00*
13	Bombeiro (Comunidade de Palmeiras)	1	Alfabetizado	R\$ 860,00	40 horas	42,00*
14	Bombeiro (Distrito de Abaeté dos Mendes)	1	Alfabetizado	R\$ 860,00	40 horas	42,00*
15	Bombeiro (Distrito Chaves)	1	Alfabetizado	R\$ 860,00	40 horas	42,00*



16	Borracheiro	1	Alfabetizado	R\$ 860,00	40 horas	42,00*
17	Rondante	1	Alfabetizado	R\$ 860,00	40 horas	42,00*
18	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região de Abaeté dos Mendes	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
19	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região de Cachoeira	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
20	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região de Chaves	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
21	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região de São João e São Pedro	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
22	Agente Comunitário de Saúde (PSF) - Região de Guarda dos Ferreiros	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
23	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região de Arcos e Santa Luzia	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
24	Agente Comunitário de Saúde (PSF) - Zona Rural	2	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
25	Agente Comunitário de Saúde – Região do PSF Novo Horizonte	5	Ensino Médio Completo	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
26	Agente Comunitário de Saúde – Região do PSF Olhos D' água	5	Ensino Médio Completo	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
27	Agente Comunitário de Saúde – Região do PSF São Francisco	5	Ensino Médio Completo	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
28	Agente de Endemias Rural	2	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
29	Agente de Endemias Urbana	5	Ensino Médio Completo	R\$ 900,00	40 horas	62,00*
30	Mecânico de Veículos Leves	1	Alfabetizado + Experiência	R\$ 945,00	40 horas	42,00*
31	Operador de Máquinas Leves	1	Alfabetizado + Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”	R\$ 945,00	40 horas	42,00*
32	Secretario Escolar	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.000,00	30 horas	62,00*
33	Motorista	4	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”	R\$ 1.050,00	40 horas	42,00*



34	Pedreiro	1	Alfabetizado	R\$ 1.050,00	40 horas	42,00*
35	Agente Administrativo	5	Segundo Grau Completo	R\$ 1.150,00	40 horas	62,00*
36	Técnico em Radiologia	1	2º Grau Completo + Técnico em Radiologia + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 1.150,00	20 horas	62,00*
37	Especialista em Educação Básica - Supervisor Escolar	1	Superior completo em Pedagogia + especialização em Supervisão Escolar	R\$ 1.350,00	24 horas	92,00*
38	Professor de Educação Básica de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental – Rio Paranaíba	CR	Ensino Médio na Modalidade (Magistério) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	Magistério: R\$1080,00 Ensino Superior: R\$1.188,00	24 horas	62,00*
39	Professor de Educação Básica de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental - Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho	1	Ensino Médio na Modalidade (Magistério) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	Magistério: R\$1080,00 Ensino Superior: R\$ 1.188,00	24 horas	62,00*
40	Professor de Educação Básica do 1º a 5º ano do Ensino Fundamental - Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar	2	Ensino Médio na Modalidade (Magistério) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	Magistério: R\$1.080,00 Ensino Superior: R\$ 1.188,00	24 horas	62,00*
41	Professor de Educação Básica do 1º a 5º do Ensino Fundamental - Distrito de Guardas dos Ferreiros	1	Ensino Médio na Modalidade (Magistério) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	Magistério: R\$.1080,00 Ensino Superior: R\$ 1.188,00	24 horas	62,00*
42	Professor de Educação Básica do 1º a 5º ano do Ensino Fundamental - Escola Municipal Severino José de Figueiredo	1	Ensino Médio na Modalidade (Magistério) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	Magistério: R\$1.080,00 Ensino Superior: R\$ 1.188,00	24 horas	62,00*
43	Fiscal Sanitário	1	Segundo Grau Completo	R\$1.300,00	40 horas	62,00*
44	Técnico de Segurança no Trabalho	1	2º Grau Completo + Técnico em Segurança do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 1.700,00	40 horas	62,00*



45	Assistente Social	4	Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da Classe	R\$ 1.860,00	30 horas	92,00*
46	Farmacêutico	2	Superior completo em <i>Farmácia-Bioquímica</i> + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 1.860,00	30 horas	92,00*
47	Fisioterapeuta	3	Superior Completo em Fisioterapia + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 1.860,00	30 horas	92,00*
48	Nutricionista	3	Superior Completo em Nutrição + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 1.860,00	30 horas	92,00*
49	Psicólogo	4	Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 1.860,00	30 horas	92,00*
50	Enfermeiro	2	Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 2.035,00	40 horas	92,00*
51	Engenheiro civil	1	Superior Completo em Engenharia Civil + registro no respectivo conselho da classe	R\$ 2.035,00	30 horas	92,00*
52	Advogado	2	Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da Classe	R\$ 2.600,00	20 horas	92,00*

*Obs: Foi acrescido R\$ 2,00 (dois reais) no valor da taxa de cada inscrição, referente ao valor cobrado pelo banco a título de Tarifa de Liquidação do Boleto.

1.1.1 O comprovante de escolaridade será exigido no ato da posse, bem como o registro do órgão de classe, quando for o caso.

1.2. A Prefeitura do Município de Rio Paranaíba-MG estima convocar, de imediato, a quantidade de candidatos discriminada na coluna “Nº de Vagas” do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.2.1. A Prefeitura do Município de Rio Paranaíba-MG poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.3. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.4. As atribuições funcionais são aquelas descritas no Anexo I deste edital.



1.5. Para o exercício das atividades dos cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, o empossado deverá concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme Lei Federal nº 11.350, art. 6º, inciso II, a ser oferecido e realizado pelo Município.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **07 de março de 2016 à 07 de abril de 2016**, através do site www.eplconcursos.com.br.

2.2.1. O candidato deverá selecionar na guia INSCRIÇÕES ABERTAS, o Concurso Público nº 01/2015 da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba-MG, escolher o CARGO e local para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de CADASTRAMENTO e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia GERAR BOLETO para visualizar ou imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **08/04/2016** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

2.2.3.1 A OPÇÃO PELO CARGO LEVADO A CONCURSO, RELACIONADA AO LOCAL DE EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DO SERVIDOR, LOTAÇÃO (RIO PARANAÍBA, DISTRITO, COMUNIDADE, ZONA RURAL, REPARTIÇÃO PÚBLICA) ATENDE À NECESSIDADE ATUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DENTRO DE SUA COMPETÊNCIA LEGAL DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. PODENDO, NO ENTANTO, A QUALQUER MOMENTO, A BEM DA ORGANIZAÇÃO E NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, O SERVIDOR SER MOVIMENTADO (REMOVEDO OU TRANFERIDO, RELOTADO) DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, SEGUNDO SUAS NECESSIDADES.

2.2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo sendo as respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente.

2.2.5. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.7. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone “Contato” do site www.eplconcursos.com.br, ou através do telefone (44) 3034-9600.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no site: www.eplconcursos.com.br, o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições, se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 10 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.



3- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo cargo público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme item 1.1 deste Edital;
- c) gozar de saúde física e mental, estando esta condição em compatibilidade, especialmente na data que se processará o exame médico, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo público conforme as peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba-MG; estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- d) estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- e) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- i) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- j) não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego /função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no cargo/emprego, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba-MG. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

4.1. Aos portadores de deficiência nos termos desse edital serão reservadas 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 1.253/2009, das contratações levadas a efeito para cada cargo, vagas destinadas como as que por ventura venham ser criadas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 1.253/2009 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo



Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

4.1.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.1.2.1. Considera-se deficiência / incapacidade a redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência / incapacidade possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.1.3. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (10%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

4.1.4. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.1.5. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20° (tabela de Snellen).

4.1.6. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais 2 laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será Deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB com uso de otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei e Decretos.

4.1.7 A deficiência mental, desde que em grau leve, cujo atestamento do grau seja dado por 3 especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que obrigatoriamente deve ser do tipo LEVE e que guarde compatibilidade para a função que exercerá, resguardando condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros.

4.1.8. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por médico da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, podendo o médico, se entender requisitar assistência e/ou exames de especialista, será critério de eliminação.



4.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, juntamente com o **Requerimento** (Anexo IV deste edital) até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À EPL-Concursos

Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG - Concurso Público nº 001/2015

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial

Avenida Dom Pedro I, 162 – Sobreloja – CEP.: 87.113-150 – Sarandi – Paraná

4.2.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.2.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuá-la fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.2.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.

4.3.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.3.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.4. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas duas listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, a classificação dos demais candidatos.

4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas destinadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.



5- DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público consistirá da aplicação de **PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**, conforme o cargo.

6- DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos e cargos na cidade de Rio Paranaíba-MG, no mesmo dia e horário, considerando o item 6.5.

6.2. Na data de **18 de maio de 2016** será divulgado através de edital o **horário (de Brasília) e local** de aplicação das **PROVAS OBJETIVAS** que estará disponível no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

6.3. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data de **05 de junho de 2016**, em horário a ser divulgados através do edital de local de prova, mencionado no item anterior.

6.4. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

6.5. A data da prova, assim como o horário de aplicação da prova poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

6.6. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, no mesmo dia e horário, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.7. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 6.2., sendo que o portão de acesso ao local será fechado impreterivelmente 15 (quinze) minutos antes do horário definido para o início da prova, não se permitindo, em qualquer hipótese, a entrada de candidatos após o horário estabelecido de quinze minutos antes do horário da prova.

6.8. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original (nesse caso será aceito cópia), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

6.9. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.

6.10. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

6.11. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo II, deste Edital.

6.12. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo II, deste Edital.

6.13. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

6.14. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.



6.15. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

- a) Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 6.8.b, salvo hipótese da letra “d” do item 6.8;
- b) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- c) Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;
- d) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

6.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.19. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

6.20. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **40 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.21. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.21.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

6.22. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares.
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- c) não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos, sendo que no caso de candidato chegar portando estes objetos deverão ser entregues ao fiscal de provas antes do início da prova, sob pena eliminação sumária do concurso – os responsáveis pela aplicação da prova disponibilizarão local e/ou vasilhame para guarda desse material.



e) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista

6.23. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site www.eplconcursos.com.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.

6.24. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 60% (sessenta) por cento do total geral dos pontos distribuídos.

6.25. Os 2 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do malote contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos que realizaram as provas, bem como na Ata da Prova, e no lacre do envelope, juntamente com o Fiscal de Sala.

6.26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

f) não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

k) constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.27. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

6.28. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas pessoas autorizadas presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.29. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da EPL-Concursos, sob pena de responsabilização legal.

7- DA PROVA PRÁTICA



7.1. Na data de **06 de julho de 2016**, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Prática. O Edital será divulgado através do site www.eplconcursos.com.br.

7.2. A prova prática será aplicada na cidade de Rio Paranaíba - MG, em local e hora a serem definidos no edital de local de prova na data de **17 de julho de 2016**, podendo ser alterada em virtude da quantidade de candidatos e disponibilidade de locais para sua aplicação.

7.3. Somente realizará a prova prática o candidato que for aprovado na prova objetiva.

7.4 A prova prática corresponde à realização de tarefas conforme quadro abaixo:

QUADRO A

CARGO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DOS PONTOS
Borracheiro	A Prova Prática será composta de uma ou mais tarefas práticas correspondentes as atribuições do cargo. Tempo máximo de duração 30 minutos.	100
Mecânico de Veículos Leves	A Prova Prática será composta de uma ou mais tarefas práticas correspondentes as atribuições do cargo. Tempo máximo de duração 30 minutos.	100
Operador de Máquinas Leves	A Prova Prática será realizada em um Trator, composta de uma ou mais tarefas práticas correspondentes as atribuições do cargo. Tempo máximo de duração 15 minutos.	100
Pedreiro	A Prova Prática será composta de uma ou mais tarefas práticas correspondentes as atribuições do cargo. Tempo máximo de duração 30 minutos.	100

7.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

- Sem a Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao cargo pretendido, quando exigido;
- Sem documento oficial, original com foto, para os cargos que não exigem Carteira Nacional de Habilitação;
- Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta, sendo eventual uso acarretará a eliminação do candidato do concurso.
- Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do local de provas.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

7.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

7.9. O resultado da Prova Prática será divulgado através do site www.eplconcursos.com.br, a partir do dia 20/07/2016.

7.10. O candidato será considerado APTO ou INAPTO para o desempenho das funções de acordo com seu nível de habilidade.

7.11. O candidato considerado INAPTO, será automaticamente eliminado do Concurso.



7.12. Considerar-se-á **APTO** o candidato que obtiver na Prova Prática nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento dos pontos distribuídos.

7.13. A tabela com a distribuição dos pontos está contida no Anexo III.

8- DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos será aplicada somente aos cargos de Professor e para àqueles que tenham como requisitos mínimos o ensino superior completo, **conforme item 1.1 (Quadro de Cargos)**.

8.2. Os títulos deverão ser entregues no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva, para o fiscal de sala, não sendo recebidos e/ou aceitos títulos fora do prazo estipulado. O candidato poderá acondicionar os títulos em envelope e identificá-lo com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:

CARGO:

8.3. Os títulos são de caráter **classificatório**, sendo de responsabilidade do candidato a sua apresentação.

8.4. A pontuação referente aos títulos será aplicada conforme tabela abaixo:

QUADRO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	Comprovar, mediante apresentação de certificado, que possui curso específico de pós-graduação ou especialização concluída de, no mínimo, 360 horas, na área de conhecimento do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos por certificado	05 (cinco) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO OU SUPERIOR	Comprovar, mediante apresentação de certificado, que possui curso específico de Mestrado, concluído de, no mínimo, 360 horas, na área de conhecimento do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos por certificado	05 (cinco) pontos
Total Máximo de Pontos			10

8.5. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

8.6. Todos os documentos apresentados para a Prova de Títulos (certificados, diplomas, histórico escolar etc.) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião público.

8.7. A Prova de Títulos tem o caráter classificatório sendo sua nota somada a nota da prova objetiva.



8.8. Os títulos deverão apresentar carga horária conforme apresentada pela tabela de “Quadro de títulos” e estarem **concluídos na data de realização da Prova Objetiva**. Não serão avaliados títulos de cursos sem conclusão.

8.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário para entrega dos títulos. A não apresentação dos títulos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e o mesmo não pontuará.

8.10. O resultado da Prova de Títulos será afixado em Edital no saguão da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG e divulgado através do site www.eplconcursos.com.br, a partir do **06 de julho de 2016**.

8.11. Somente serão analisados os títulos de candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9- DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A nota da **Prova Objetiva** será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme a Tabela do Anexo II deste Edital.

9.1.1. Somente será aprovado candidato que obtiver **Nota na Prova Objetiva** igual ou superior a **60% do total geral dos pontos distribuídos**. Todos os candidatos aprovados ou reprovados terão seus dados e suas notas divulgadas através do edital de resultado preliminar.

9.1.2. A **Nota Final** será equivalente:

- a) A **Nota da Prova Objetiva** para os cargos que somente tiveram essa prova;
- b) A soma da **Nota da Prova Objetiva** somada com a **Nota da Prova de Títulos**, para os cargos correspondentes a essas provas;
- c) Na prova prática o candidato será considerado apto ou inapto, sendo o inapto eliminado do concurso, assim a nota final para esses cargos será a correspondente à **Nota da Prova Objetiva**.

9.2. No caso de empate na **Nota Final**, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver maior idade;
- b) Casado;
- c) Maior número de filhos;
- d) Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- e) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- f) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias seguintes à data das respectivas divulgações** a partir das 09h00min do dia inicial até as 18h00min do dia final, em relação:

- a) ao Edital de Abertura das Inscrições;
- b) ao Indeferimento das Inscrições;
- c) às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;
- d) a avaliação prática;
- e) a avaliação da prova de títulos;
- f) à Classificação Preliminar dos candidatos;

10.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do *site*: www.eplconcursos.com.br.

10.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link “Recursos” informando seu CPF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 10.1.

10.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.



10.2.3. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

10.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

10.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico nos *sites* www.eplconcursos.com.br e www.rioparanaiba.mg.gov.br (prefeitura de Rio Paranaíba) e **no Mural do Município de Rio Paranaíba-MG**, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

10.4.1. O **Relatório Analítico dos Recursos** de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na **Prefeitura do Município de Rio Paranaíba-MG**, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

11- DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação do candidato ao cargo observará o disposto no art. 12 e seguintes do Estatuto dos Servidores.

11.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental (Exame Admissional) de avaliação por médico do Município.

11.3. Os candidatos nomeados terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da Convocação, que será feita por envio de correspondência no endereço cadastrado pelo candidato perante a prefeitura e publicação no Mural da Prefeitura, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração para tomar posse, cumprida todas as formalidades exigíveis, inclusive quanto a documentação.

11.4. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Concurso e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar, para a posse, os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento atualizada;
- i) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo e/ou com aposentação, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37, XVI e § 10, da Constituição Federal;
- k) Uma foto 3x4, recente;
- l) Declaração de bens;



m) Laudo Médico de avaliação apta, conforme item 12.1 e 12.1.1.

11.4.1 O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo de posse será eliminado do concurso, não podendo tomar posse.

11.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse observado o disposto nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração.

12- DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

12.1. O candidato aprovado e nomeado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico do município.

12.1.1 O candidato para submeter-se a avaliação médica do município deverá apresentar os seguintes exames:

I – Raios X do tórax (PA e perfil);

II – Eletrocardiograma;

III – Urina (rotina);

IV – Sangue:

- ureia,

- hemograma completo,

- glicemia em jejum,

- grupo sanguíneo e fator RH,

V – Teste ergométrico (acima de 40 anos de idade);

a) Laudo médico atestando a capacidade física e mental, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal (O médico do município avaliará os exames apresentados e emitirá laudo de avaliação atestado ser candidato apto ou inapto, podendo se entender necessário, ou a pedido fundamentado do município, requisitar novos exames ou avaliação de médico especialista).

12.2. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 11.3.

12.3 O candidato aprovado deverá manter cadastro de endereço atualizado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, conforme disposto no item 13.6.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, sendo publicados no Mural da Prefeitura de Rio Paranaíba e na Internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e www.rioparanaiba.mg.gov.br.

a) Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais os extratos dos editais de: Abertura do Concurso; Retificações; Homologação das Inscrições; Local de Prova; Resultado Final e Homologação do Concurso;

b) Serão divulgados através do mural do Município e dos endereços eletrônicos www.rioparanaiba.mg.gov.br e www.eplconcursos.com.br todos os editais na íntegra, assim como o Gabarito da Prova Objetiva, após sua aplicação, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado das provas práticas e de títulos e resultado de recursos.

13.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas na forma deste edital.

13.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações,



impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Concurso.

13.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autorizadas presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

13.5. A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal de Rio Paranaíba, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

13.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, departamento este da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Paranaíba, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido pela Empresa de Correios.

13.7. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Concurso Público somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento no protocolo geral da Prefeitura de Rio Paranaíba.

13.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo responsável pela aplicação do concurso acompanhada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria Municipal n.º 09/2015**. A Comissão acompanhará os atos do concurso, conforme constante da Portaria, devendo no dia da aplicação das provas acompanhar e supervisionar o processo de aplicação das provas.

13.10. Dos anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos;

Anexo II – Conteúdo Programático das Provas e peso das matérias;

Anexo III – Tabela Pontuação Prova Prática;

Anexo IV – Solicitação de Prova Especial;

Anexo V – Cronograma Previsto.

Rio Paranaíba, MG, 18 de dezembro de 2015.

Márcio Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Rio Paranaíba

**ANEXO I**
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº	NOME DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
1	Auxiliar de Serviços (Distrito de Chaves)	Limpar todas as dependências da Prefeitura (órgãos), espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação. Preparar, cozinhar, servir refeições e lanches. Recolher e entregar aos destinatários as correspondências, documentos e pequenos volumes expedidos, para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura (órgãos). Zelar pela manutenção e conservação dos utensílios sob sua responsabilidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas, a critério do superior.
2	Auxiliar de Serviços (Comunidade de Guarda dos Ferreiros)	Limpar todas as dependências da Prefeitura (órgãos), espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação. Preparar, cozinhar, servir refeições e lanches. Recolher e entregar aos destinatários as correspondências, documentos e pequenos volumes expedidos, para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura (Órgãos). Zelar pela manutenção e conservação dos utensílios sob sua responsabilidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas, a critério do superior.
3	Auxiliar de Serviços (Abrigo Institucional acolhimento de crianças e adolescentes “Conviver”)	Limpar todas as dependências da Prefeitura (da instituição), espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação. Preparar, cozinhar, servir refeições e lanches. Recolher e entregar aos destinatários as correspondências, documentos e pequenos volumes expedidos, para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura (da instituição). Zelar pela manutenção e conservação dos utensílios sob sua



		responsabilidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas, a critério do superior.
4	Auxiliar de Serviços (Rio Paranaíba)	Limpar todas as dependências da Prefeitura (órgãos), espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação. Preparar, cozinhar, servir refeições e lanches. Recolher e entregar aos destinatários as correspondências, documentos e pequenos volumes expedidos, para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura (órgãos). Zelar pela manutenção e conservação dos utensílios sob sua responsabilidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas, a critério do superior.
5	Gari (Distrito de Chaves)	Zelar pela conservação do material utilizado para o serviço, fazer serviço de varrição de ruas e praças do município, fazer a limpeza urbana, levando o entulho para locais previamente estabelecidos, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
6	Gari (Comunidade de São João)	Zelar pela conservação do material utilizado para o serviço, fazer serviço de varrição de ruas e praças do município, fazer a limpeza urbana, levando o entulho para locais previamente estabelecidos, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
7	Gari (Rio Paranaíba)	Zelar pela conservação do material utilizado para o serviço, fazer serviço de varrição de ruas e praças do município, fazer a limpeza urbana, levando o entulho para locais previamente estabelecidos, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
8	Gari (Guarda dos Ferreiros)	Zelar pela conservação do material utilizado para o serviço, fazer serviço de varrição de ruas e praças do município, fazer a limpeza urbana, levando o entulho para locais previamente estabelecidos, observar e cumprir as normas de higiene e segurança



		do trabalho. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
9	Lixeiro (Rio Paranaíba)	Coletar lixo acumulado em logradouro público e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
10	Servente Escolar - Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho	Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios municipais de ensino, realizar trabalhos na copa e cozinha das escolas, recolhendo, lavando e guardando os utensílios, executar trabalhos de limpeza, efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
11	Servente Escolar – Escola Municipal Áurea Regina Ferreira	Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios municipais de ensino, realizar trabalhos na copa e cozinha das escolas, recolhendo, lavando e guardando os utensílios, executar trabalhos de limpeza, efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
12	Auxiliar de Laboratório	Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades. Preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medicação e ensaios amostras de insumos e matérias-primas. Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho seu processamento de acordo com os padrões requeridos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.
13	Bombeiro (Comunidade de Palmeiras)	Executar serviços de instalação hidráulica em logradouros públicos, tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos, por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto. Observar e cumprir as normas de higiene e



		segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
14	Bombeiro (Distrito de Abaeté dos Mendes)	Executar serviços de instalação hidráulica em logradouros públicos, tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos, por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
15	Bombeiro (Distrito Chaves)	Executar serviços de instalação hidráulica em logradouros públicos, tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos, por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
16	Borracheiro	Executar trabalhos de reparos de diversos tipos de pneus e câmaras de veículos e máquinas, efetuar o rodizio de pneus dos veículos da prefeitura. Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
17	Rondante	Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno em órgãos públicos. Efetuar inspeções periódicas no patrimônio da prefeitura, observando irregularidades e tomando medidas corretivas quando necessário. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
18	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região de Abaeté dos Mendes	Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de



		<p>abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.</p>
19	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Comunidade de Cachoeira	<p>Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a</p>



		<p>alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.</p>
20	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região Distrito de Chaves	<p>Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutríentes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.</p>
21	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região de São João e São Pedro	<p>Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da</p>



		<p>população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.</p>
22	Agente Comunitário de Saúde (PSF) - Região de Guarda dos Ferreiros	<p>Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc);</p>



		<p>Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.</p>
23	Agente Comunitário de Saúde (PSF) – Região de Arcos e Santa Luzia	<p>Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da</p>



		Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.
24	Agente Comunitário de Saúde (PSF) - Zona Rural	Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiros, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarréicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.
25	Agente Comunitário de Saúde – Região do PSF Bairro Olhos D' água	Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da



		<p>comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.</p>
26	Agente Comunitário de Saúde – Região do PSF Bairro São Francisco	<p>Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e</p>



		<p>desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.</p>
27	Agente Comunitário de Saúde – Região do PSF Bairro Novo Horizonte	<p>Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de</p>



		agente comunitário de saúde e de endemias.
28	Agente de Endemias Rural	Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 Kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 Kg, dentre outras que demandam resistência física; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.
29	Agente de Endemias Urbana	Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 Kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 Kg, dentre outras que demandam resistência física; Executar outras tarefas correlatas. De acordo com o inciso 11 do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e de endemias.
30	Mecânico de Veículos Leves	Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os



		servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
31	Operador de Máquinas Leves	Operar máquinas leves como: tratores de pneus com implemento e rolos compactadores; Zelar pelo equipamento; Fazer o ponto diário de atividades do equipamento; Cuidados básicos de mecânica e lubrificação, quando estiver fora do pátio da oficina; Fazer abastecimento das máquinas; Comunicar ao superior imediato a necessidade de lubrificação ou reparos nas máquinas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
32	Secretario Escolar	Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimentos de dados relativos ao estabelecimento; manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
33	Motorista	Dirigir veículos de passageiros e de cargas; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
34	Pedreiro	Levantar paredes, pilares e muros; Construir passeios de concreto; Cimentar pisos, verificando aclives e declives; Assentar marco de janelas e portas; Verificar as condições de dosagem de massa para aplicação de tijolos, ladrilhos, mosaicos, taqueamentos, etc.; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
35	Agente Administrativo	Prestar serviços de datilografia; Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Organizar e manter atualizados cadastros,



		arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa no setor de trabalho; Prestar serviços de atendimento e recepção ao público; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
36	Técnico em Radiologia	Operar aparelho de raios-X; Cuidar de sua manutenção e conservação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
37	Especialista em Educação Básica /Supervisor Escolar	Contribuir para o acesso e permanência do aluno na unidade educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do projeto político pedagógico; participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do regimento escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; participar do processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor), com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; realizar outras atividades correlatas ao cargo.
38	Professor de Educação Básica de 1º ao 5ºano do Ensino Fundamental – Rio Paranaíba	Exercer a docência na educação básica em Unidade Escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou aulas; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da escola; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares ao processo da formação



		<p>profissional; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; fazer anotações no diário de classe, registrar a frequência do aluno, a matéria e os trabalhos efetivados; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.</p>
39	<p>Professor de Educação Básica de 1º ao 5ºano do Ensino Fundamental - Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho</p>	<p>Exercer a docência na educação básica em Unidade Escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou aulas; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da escola; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares ao processo da formação profissional; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; fazer anotações no diário de classe, registrar a frequência do aluno, a matéria e os trabalhos efetivados; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.</p>
40	<p>Professor de Educação Básica do 1º ao 5ºano do Ensino Fundamental - Escola Municipal Cincinato Ferreiro de Aguiar</p>	<p>Exercer a docência na educação básica em Unidade Escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou aulas; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da escola; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando</p>



		convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares ao processo da formação profissional; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; fazer anotações no diário de classe, registrar a frequência do aluno, a matéria e os trabalhos efetivados; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
41	Professor de Educação Básica do 1º ao 5º do Ensino Fundamental - Distrito de Guardas Dos Ferreiros	Exercer a docência na educação básica em Unidade Escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou aulas; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da escola; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares ao processo da formação profissional; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; fazer anotações no diário de classe, registrar a frequência do aluno, a matéria e os trabalhos efetivados; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
42	Professor de Educação Básica do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Escola Municipal Severino J. Figueiredo	Exercer a docência na educação básica em Unidade Escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou aulas; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da escola; participar da elaboração e da implementação



		<p>de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; promover e participar de atividades complementares ao processo da formação profissional; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; fazer anotações no diário de classe, registrar a frequência do aluno, a matéria e os trabalhos efetivados; exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.</p>
43	Fiscal Sanitário	<p>Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições de política administrativa mediante: a fiscalização permanente; a lavratura de autos de infração e encaminhamento à municipalidade para aplicação de multas; a interdição de estabelecimentos; a apreensão de bens e mercadorias; o cumprimento de diligências; informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença e concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro técnico municipal; Fiscalizar estabelecimentos que manipulam, comercializam e fabricam alimentos; Coleta de amostra para análise laboratorial; Fiscalizar indústrias que causam poluição ambiental; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.</p>
44	Técnico de Segurança no Trabalho	<p>Auxiliar e executar ações preventivas de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho: Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; orientar o uso de equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Coletar e organizar informações de saúde e de segurança no trabalho; Executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Organizar, acompanhar, auxiliar e executar</p>



		as atividades práticas de ensino e pesquisa; Exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
45	Assistente Social	Desenvolver atividades mais complexas em nível de 3º grau relacionadas à sua área de atuação, executando <i>e/ou</i> distribuindo tarefas, em atendimento à demanda de trabalhos; Observar e cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
46	Farmacêutico	Desenvolver atividades mais complexas em nível de 3º grau relacionadas à sua área de atuação, executando <i>e/ou</i> distribuindo tarefas, em atendimento à demanda de trabalhos; Observar e cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
47	Fisioterapeuta	Desenvolver atividades mais complexas em nível de 3º grau relacionadas à sua área de atuação, executando <i>e/ou</i> distribuindo tarefas, em atendimento à demanda de trabalhos; Observar e cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
48	Nutricionista	Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população.
49	Psicólogo	Prestar orientação aos servidores, pessoas doentes, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica; Prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene, e outras coisas mais; Incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se



		identifiquem; Efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, verificar a necessidade de treinamento dos servidores municipais; Pesquisar as características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Atuar em projetos das associações de classes e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; Efetuar trabalhos de psicologia em geral; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.
50	Enfermeiro	Desenvolver atividades mais complexas na sua área de atuação, executando e/ou distribuindo tarefas, em atendimento à demanda de trabalhos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
51	Engenheiro civil	Serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo a programação, controle, fiscalização, avaliação e execução de projetos arquitetônicos de obras públicas, incluindo-se construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem e irrigação e saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar cálculos estruturais e orçamentos de obras públicas via sistema de informática; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão
52	Advogado	Prestar serviços na área jurídica no setor administrativo, tributário, contratos e licitação.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS E PESO DAS MATÉRIAS

1. MATÉRIA COMUM AOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

I. Língua Portuguesa

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfossintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

II. Conhecimentos Gerais

História e Geografia do Estado de Minas Gerais. História e Geografia de Rio Paranaíba-MG. Política e Economia do Estado de Minas Gerais. Legislação do Município de Rio Paranaíba: Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Orgânica do Município <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br/legislacao.htm>.

2. MATÉRIA COMUM AOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

I. PORTUGUÊS

Interpretação de textos. Separação de sílabas. Acentuação, crase, concordância nominal e verbal. Sinônimos e antônimos. Numeral: leitura e escrita. Construção do sentido: denotação/conotação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, interjeição, verbo, advérbio, proposição e conjunção. Articulação dos termos da oração: concordância e regência dos nomes e dos verbos. Ortografia. Pontuação.

II. CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia do Estado de Minas Gerais. História e Geografia de Rio Paranaíba-MG. Política e Economia do Estado de Minas Gerais. Legislação do Município de Rio Paranaíba: Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Orgânica do Município <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br/legislacao.htm>.

3. MATÉRIA COMUM AOS CARGOS DE ALFABETIZADO

I. PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Separação de sílabas. Encontro vocálico e consonantal. Dígrafo.



II. CONHECIMENTO GERAIS

História e Geografia do Estado de Minas Gerais. História e Geografia de Rio Paranaíba-MG. Política e Economia do Estado de Minas Gerais.

4. MATÉRIA ESPECÍFICA POR CARGO

I. Especialista em educação básica/supervisor escolar

Tendências e concepções pedagógicas: A educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; As relações entre educação, trabalho e cidadania; Inclusão educacional e diversidade; Função social da escola. Estrutura educacional brasileira: Sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino; Legislação: Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 10639/03; História e cultura afro-brasileira e africana; As Diretrizes Curriculares Nacionais e Estadual para a educação básica. Elementos da prática pedagógica: Organização da escola e instâncias colegiadas; Saberes escolares, método didático, avaliação escolar, recursos didáticos e o uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação. Projeto Político-Pedagógico da escola. Gestão Democrática. A Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiências física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Natureza e função dos serviços e apoios especializados.. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Princípios Éticos e Fundamentos para a Educação de Jovens. Normas Básicas de Segurança em unidades sócio-educativas. Normativas Internacionais para a proteção de jovens privados de liberdade e para a administração da justiça da infância e da juventude (ONU – UNICEF). Declaração Universal de Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A relevância da presença, do vínculo e do exemplo como componentes do processo educativo.

II. Professor de Educação Básica de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Rio Paranaíba; Es. Mun. Augusto Antonio de Carvalho; Es. Mun. Cincinato Ferreiro de Aguiar; Distrito de Guardas dos Ferreiros; Es. Municipal Severino J. Figueiredo)

Tendências e concepções pedagógicas: A educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; As relações entre educação, trabalho e cidadania; Inclusão educacional e diversidade; Função social da escola. Estrutura educacional brasileira: Sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino; Legislação: Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 10639/03; História e cultura afro-brasileira e africana; As Diretrizes Curriculares Nacionais e Estadual para a educação básica. Elementos da prática pedagógica: Organização da escola e instâncias colegiadas; Saberes escolares, método didático, avaliação escolar, recursos didáticos e o uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação. Projeto Político-Pedagógico da escola. Gestão Democrática. A Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiências física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Natureza e função dos serviços e apoios especializados. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Princípios Éticos e Fundamentos para a Educação de Jovens. Normas Básicas de Segurança em unidades sócio-educativas. Normativas Internacionais para a proteção de jovens privados de liberdade e para a administração da justiça da infância e da juventude (ONU – UNICEF). Declaração Universal de Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A relevância da presença, do vínculo e do exemplo como componentes do processo educativo



III. Fiscal Sanitário

Noções básicas sobre Vigilância Sanitária. Programas de Vigilância Sanitária: Vigilância Sanitária das Tecnologias de Alimentos; Vigilância Sanitária do Meio Ambiente. Operacionalização da Vigilância Sanitária. O poder da ação da Vigilância Sanitária e os resultados em benefício da saúde. Saúde e Trabalho: Disposições Gerais. Estruturação das Atividades e da Organização do Trabalho: Dos Riscos no Processo de Produção. Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde: Disposições Gerais; Dos Estabelecimentos; Condições de Funcionamento dos Estabelecimentos de Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde; Da Comercialização dos Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde; Da Propaganda de Produtos e Substâncias de Interesse à Saúde. Estabelecimentos de Assistência à Saúde. Estabelecimentos de Interesse à Saúde. Vigilância Epidemiológica. Notificação Compulsória das Doenças e Agravos à Saúde. Investigação Epidemiológica e Medidas de Controle. Vacinação de Caráter Obrigatório. Estatísticas de Saúde. Procedimentos Administrativos: Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde; Competências; Análise Fiscal; Da Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Infrações Sanitárias e Penalidades. Procedimentos Administrativos das Infrações de Natureza Sanitária: Auto de Infração; Auto de Imposição de Penalidade; Processamento das Multas; Recursos. Disposições Finais. Lei Estadual nº 13.317/99
<http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/CodSaude2006.pdf>. Lei Municipal nº 925/97
<http://www.rioparanaiba.mg.gov.br/legislacao.htm>

IV. Técnico de Segurança do Trabalho

Norma Regulamentadora Nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Norma Regulamentadora Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Norma Regulamentadora Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Norma Regulamentadora Nº 08 – Edificações. Norma Regulamentadora Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - Norma Regulamentadora Nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Norma Regulamentadora Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres. Norma Regulamentadora Nº 16 Atividades e Operações Perigosas. Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia. Norma Regulamentadora Nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Norma Regulamentadora Nº 23 - Proteção Contra Incêndios. Norma Regulamentadora Nº 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Norma Regulamentadora Nº 25 – Resíduos Industriais. Norma Regulamentadora Nº 26 - Sinalização de Segurança. Norma Regulamentadora Nº 35 - Trabalho em Altura.

V. Assistente Social

SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares. Questão social e Serviço social. **PLANEJAMENTO EM SERVIÇO SOCIAL:** Planejamento Estratégico e Participativo, monitoramento e avaliação; Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes; Processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social; NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei nº 7.853 – Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência; Código de Ética Profissional; Lei nº 8.662/93 – Regulamenta a Profissão de Assistente Social; Constituição Federal (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso); Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 6.214 de 26/09/2007 – Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada.



VI. Farmacêutico

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Legislação: Lei nº 8080/90. Código de Ética Profissional. Lei nº 5.991/73. Lei nº 6.360/76.

VII. Fisioterapeuta

Conhecimentos de anatomia, fisiologia, fisiopatologia e procedimentos fisioterapêuticos nas áreas de neurologia, pneumologia, ortopedia e traumatologia, reumatologia, cardiologia, angiologia, geriatria, pediatria, ginecologia e obstetrícia, Fisioterapia preventiva. Conhecimento dos métodos, técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Prova de função muscular. Conhecimento dos princípios e técnicas de cinesiologia e biomecânica. Análise da marcha e treinamento da locomoção e deambulação. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Indicação, contra indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da eletroterapia, termoterapia, mecanoterapia massoterapia e cinesioterapia. Ergonomia. Ginástica laboral. Biossegurança. Ética profissional. Leis e normas do fisioterapeuta. Decreto 3298 MS/GM de 20/12/1999. Lei nº. 8.080 de 19/09/90. Lei nº. 8. 142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº. 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

VIII. Nutricionista

Pirâmide alimentar: guia de alimentação equilibrada para a população. Importância da alimentação para o homem e a sociedade. Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Alimentação do Pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, gestante, nutriz, idoso. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: decomposição. Aproveitamentos de sobras e partes não convencionais dos alimentos. Gravidez na adolescência. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agentes biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Água: cuidados Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: e nutricional: objetivos e importância. Inquéritos alimentares: tipos e importância. Saúde e



segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Quantidades de compras: fator de correção, fator de cocção. Normas que regem a alimentação escolar (PNAE e PNAC). Política Nacional de Alimentação e Nutrição. SISVAN. Programas Públicos de Alimentação (Bolsa família, Programa Saúde da Família, Programa Leite das Crianças). Avaliação nutricional individual: criança, gestante. Avaliação nutricional de coletividades: crianças, adolescentes, gestantes, nutriz, adultos e idosos. Orientação alimentar das carências nutricionais – anemia por deficiência de ferro, bócio, cárie dentária, desnutrição. Orientação alimentar de doenças crônicas – diabetes, hipertensão, obesidade e câncer. Nutrição enteral.

IX. Psicólogo

Conhecimentos Técnicos Profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública. Psicopatologia Geral. Psicologia Geral, Experimental, Educacional, Hospitalar e Organizacional: Práticas e Técnicas Psicológicas, voltadas para as áreas, educacional, organizacional e clínica. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Interpretação de sinais e sintomas. Psicofarmacologia. Procedimentos Psicológicos. Saúde Pública. Psicossomática. Dependência Química. Estatuto da Criança e Adolescente. Terapia Breve. Ética Profissional. Orientação Familiar. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Teorias da Personalidade. Psicologia de Grupo e Relações Humanas. Orientação e aconselhamento psicológico.

X. Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

XI. Engenheiro Civil

Planejamento, controle e orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplenagem; locação de obra; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estruturas de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes – gesso, cal, cimento portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Análise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças); deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas; linhas de influência em estruturas isostáticas; esforços sob ação de carregamento,



variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; método dos deslocamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas a torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (2003) – Projeto de estruturas de concreto – procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico – tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obra; Norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (118.0002). Responsabilidade Civil e Criminal em Obras de Engenharia e Conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação. Qualidade de obras e certificação de empresas; Aproveitamento de resíduos e Sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; Portaria n.º 134: Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional - PBQP-H, Ministério do Planejamento e Orçamento, de 18/12/1998.

XII. Advogado

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 1.1 Anulação e revogação. 1.2 Prescrição. 1.3 Improbidade administrativa. 1.4 Lei n.º 8.429, de 1992. 2 Controle da administração pública. 2.1 Controles administrativo, legislativo e judiciário. 2.2 Domínio público. 2.3 Bens públicos: classificação, administração e utilização. 2.4 Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 3 Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. 3.1 Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. 3.2 Contratos de concessão de serviços públicos. 4 Agentes administrativos. 4.1 Investidura e exercício da função pública. 4.2 Direitos e deveres dos servidores públicos: regimes jurídicos. 4.3 Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 5 Poderes da administração. 5.1 Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 5.2 O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 6 Princípios básicos da administração. 6.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 6.2 Enriquecimento ilícito e abuso de poder: sanções penais e civis. 7 Serviços públicos. 7.1 conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 7.2 Concessão e autorização dos serviços públicos. 8 Organização administrativa: noções gerais. 8.1 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 8.2 Agências reguladoras. 9 Processo Administrativo: Noções Básicas. Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei 10.520/2002 e suas alterações, Lei nº 4320/64. **DIREITO TRIBUTÁRIO.** 1 Poder de tributar e competência tributária. 1.1 Sistema Tributário Nacional. 1.2 Princípios constitucionais tributários. 2 Norma tributária: classificação dos impostos. 3 Obrigação tributária: espécies; fato gerador; sujeito ativo e passivo; solidariedade; responsabilidade; imunidade e isenção. 4 Crédito Tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios, substituição tributária. 5 Pagamento e repetição do indébito tributário. 5.1 Decadência e prescrição do crédito tributário. 5.2 Consignação em pagamento. 6 Tributos e suas espécies. 7 Tributos federais, estaduais e municipais. Código Tributário Nacional, Código Tributário do Município de Rio Paranaíba. <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br/legislacao.htm>



XIII. Agente Comunitário de Saúde (PSF) – (Região de: Abaeté dos Mendes; Cachoeira; Chaves; São João e São Pedro; Guarda dos Ferreiros; Arcos e Santa Luzia; PSF Novo Horizonte; PSF Olhos D'água; PSF São Francisco; Zona Rural)

Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Noções Básicas sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). O Agente Comunitário de Saúde e suas atribuições. Atenção Básica à Saúde. Política Nacional de Promoção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Planejamento Familiar, Aborto, Gestação, Pré-Natal, Puerpério, Amamentação, saúde da mulher e da criança, saúde do adulto, saúde do idoso, Adolescência, Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS, Controle da Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Tuberculose, Hanseníase. Noções de Imunização. Doenças prevalentes na infância. Doenças preveníveis mediante vacinação. Transmissibilidade. Doenças transmitidas por vetores. Doenças veiculadas pela água e alimentos. Ações de Educação e Vigilância à Saúde.

XIV. Agente de Endemias (Rural e Urbano)

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

XV. Secretário Escolar

Estrutura educacional brasileira: Sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino. Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e suas alterações, Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Processo Administrativo: Noções Básicas.

XVI. Agente Administrativo

Constituição Federal de 1988 títulos: I e II. Administração Indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Lei nº 8.666/93 e suas alterações: Da Licitação: Das Modalidades, limites e dispensas. Lei nº 10.520/2002. Noções básicas de Direito Tributário Lei nº 5.172/1966. Processo Administrativo: Noções Básicas.

XVII. Técnico em Radiologia

Princípio de Física da Radiação. Terminologia e Anatomia Radiológica. Noções de Proteção Radiológica. Parâmetros de Qualidade Radiográfica: Densidade, Contraste, Detalhe, Distorção. Fatores de Exposição. Noções de Processamento de Filmes Radiográficos, Composição e Químicos. Noções de Radiologia Digital. Técnicas de Posicionamento Radiográfico: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções Básicas de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Hemodinâmica, Mamografia, Densitometria Óssea, Medicina Nuclear e Radioterapia. Noções Básicas em Radiologia Veterinária. Determinações da Portaria 453 do Ministério da Saúde. Biossegurança. Conhecimento Técnico Básico sobre a Operacionalidade de Equipamentos em Radiologia. Conduta Ética dos Profissionais na Área da Saúde.

XVIII. Servente Escolar (Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho e Áurea Regina Ferreira)

Noções de segurança e higiene do trabalho. Remoção de lixo e detritos. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Norma Regulamentadora NR 6.

**XIX. Motorista**

Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503, de 23.09.1997 e suas alterações. Resoluções em vigor do CONTRAN-DENATRAN. Norma Regulamentadora NR 6.

XX. Especifica Comum aos Cargos: Auxiliar de Serviços (Distrito Chaves; Comunidade de Guarda dos Ferreiros; Abrigo Institucional acolhimento de crianças e adolescentes “Conviver”; Rio Paranaíba); Gari (Distrito Chaves; Comunidade de São João; Rio Paranaíba; Guarda dos Ferreiros); Lixeiro; Auxiliar de Laboratório; Bombeiro (Comunidade de Palmeiras; Distrito de Abaeté dos Mendes; Distrito Chaves); Borracheiro; Rodante e Pedreiro.

Noções de segurança e higiene do trabalho. Remoção de lixos e detritos. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Norma Regulamentadora NR 6.

XXI. Especifica Comum aos Cargos: Mecânico de Veículos Leves e Operador de Máquinas Leves

Mecânica básica de veículos; Direção defensiva; Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503, de 23.09.1997 e suas alterações; Resoluções em vigor do CONTRAN-DENATRAN; Norma Regulamentadora NR 6.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E PESO NA PROVA ESCRITA

Matéria	Quantidade	Peso	Total
Específica	15	4,00	60
Português	15	2,00	30
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10
		Total	100

**ANEXO III**
TABELA PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**1. Prova Prática Borracheiro**

ITENS AVALIADOS TEMPO PARA REALIZAR A PROVA 30 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - Utilizar as ferramentas corretas	() Sim () Parcial () Não	() 20,0 () 10 () 0,0	
2 - Realizar corretamente a tarefa solicitada	() Sim () Parcial () Não	() 30,0 () 15 () 0,0	
3 - Identificação de peças e ferramentas utilizadas na tarefa	() Sim () Parcial () Não	() 30,0 () 15 () 0,0	
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	() Sim () Parcial () Não	() 2,0 () 1,0 () 0,0	
TOTAL DE PONTOS	100,0	TOTAL CANDIDATO	

2. Mecânico de Veículos Leves

ITENS AVALIADOS TEMPO PARA REALIZAR A PROVA 30 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - Utilizar as ferramentas corretas	() Sim () Parcial () Não	() 20,0 () 10 () 0,0	
2 - Realizar corretamente a tarefa solicitada	() Sim () Parcial () Não	() 30,0 () 15 () 0,0	
3 - Identificação de peças e ferramentas utilizadas na tarefa	() Sim () Parcial () Não	() 30,0 () 15 () 0,0	
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	() Sim () Parcial () Não	() 2,0 () 1,0 () 0,0	
TOTAL DE PONTOS	100,0	TOTAL CANDIDATO	

**3. Operador de Máquinas Leves – a prova será realizada em Trator**

ITENS AVALIADOS TEMPO PARA REALIZAR A PROVA 15 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - Verificação de óleo do motor	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
2 - Verificação de água	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
3 - Verificação do nível de combustível	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
4 - Verificação das condições da máquina	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
5 - Regulou o Banco	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
6 - Uso do Cinto de Segurança	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
7 - Ligar a máquina em ponto morto.	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
8 - Acionou a Embreagem e colocou 1º marcha	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
9 - Não dirige com o pé na embreagem	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
10 -Funcionamento do motor sem interrupção, sem justa causa e rotação do motor em trabalho	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
11 -Operou o Equipamento e desenvolveu as atividades solicitadas	() Sim () Parcial () Não	() 45,0 () 35,0 () 0,0	
12 -Desempenho da Função (Como o candidato se comportou operando a máquina)	() Sim () Parcial () Não	() 25,0 () 15,0 () 0,0	
TOTAL DE PONTOS	100,0	TOTAL CANDIDATO	

**4. Pedreiro**

ITENS AVALIADOS TEMPO PARA REALIZAR A PROVA 30 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - Utilizar as ferramentas corretas	() Sim () Parcial () Não	() 20,0 () 10 () 0,0	
2 - Realizar corretamente a tarefa solicitada	() Sim () Parcial () Não	() 30,0 () 15 () 0,0	
3 - Identificação de peças e ferramentas utilizadas na tarefa	() Sim () Parcial () Não	() 30,0 () 15 () 0,0	
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	() Sim () Parcial () Não	() 2,0 () 1,0 () 0,0	
TOTAL DE PONTOS	100,0	TOTAL CANDIDATO	

5. Forma de pontuar:

- O candidato obterá sua pontuação total conforme os pontos obtidos em cada item de avaliação.
- O candidato iniciará a prova com 0 (zero) pontos. Conforme o candidato for executando as tarefas poderá chegar a um total de 100 (cem) pontos.
- Aquele candidato que após soma dos pontos não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos será considerado inapto.



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROVA ESPECIAL

Local, ____ de _____ de 2015.

Requerimento

À Comissão de Inscrição

Objeto: PROVA ESPECIAL

1. _____, Doc. Identidade: _____

(Nome completo do requerente)

Candidato ao cargo de: _____

2. Venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001 os documentos abaixo elencados:

- a. Identidade do candidato;
- c. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

Tipo de deficiência:

1. Visual 2. Auditiva 3. Física 4. Outra Especificar: _____

Recursos necessários para fazer a prova NÃO SIM DESCREVA: _____

5. É a primeira vez que requer.

Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão de Inscrição:

() Deferido o requerimento por atender o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislação aplicável.

() Indeferido o requerimento por _____

____/____/2015

**ANEXO V**
CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	07/03 à 07/04
Último dia para pagamento do boleto	08/04
Homologação das Inscrições	20/04
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	25 e 26/04
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	10/05
Divulgação do Local de Prova Objetiva	18/05
Data da Prova Objetiva	05/06
Divulgação dos Gabaritos	06/06
Recurso Contra os Gabaritos	07 e 08/06
Publicação do resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	22/06
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva	22/06
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva	23 e 24/06
Publicação do resultado dos Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva (se houver)	06/07
Divulgação da Prova de Títulos	06/07
Recurso Contra Prova de Títulos	07 e 08/07
Publicação do resultado dos Recursos – Resultado Prova Títulos (se houver)	15/07
Divulgação do Local da Prova Prática	06/07
Data da Prova Prática	17/07
Divulgação do resultado da prova prática e da classificação (apto/inapto)	20/07
Recurso Contra resultado da prova prática e da classificação	21 e 22/07
Publicação do resultado dos Recursos contra prova prática e classificação	29/07
Publicação do Resultado Final	03/08
Homologação do Concurso	09/08

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.